



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 2.937/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Estabelece índice para revisão geral anual e concede reajuste dos vencimentos dos servidores, dos proventos e das pensões, do Poder Executivo.

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1.166, de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.511, de 26 de outubro de 2021, é concedida pela aplicação de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2025, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica concedido reajuste, a título de aumento real, em 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2025, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, exceto aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos de aposentadoria e às pensões, com direito à paridade.

Art. 3º. As Funções Gratificadas serão revistas e reajustadas conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. As tabelas dos padrões, níveis e classes, calculadas sobre a revisão geral anual prevista no art. 1º e a que consta no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 11

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 06

COORDENADORIA DA MULHER

04.122.0002.2906

MANUTENÇÃO DA COORD. DA MULHER

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas – PC

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil

ÓRGÃO: 03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2301

MANUTENÇÃO DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.3.1.90.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil

ÓRGÃO: 04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0012.2401

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.3.1.90.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil

ÓRGÃO: 04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 03

ENCARGOS

09.272.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.91.13.00.000000

Obrigações Patronais

09.271.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.90.13.00.000000

Obrigações Patronais

28.843.0000.0003

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.1.91.13.00.000000

Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2501

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor

3.3.1.90.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil

12.272.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.91.13.00.000000

Obrigações Patronais

12.271.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.90.13.00.000000

Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02

EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0046.2521

MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor

3.3.1.90.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

ÓRGÃO: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03

ENSINO FUNDAMENTAL

12.271.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.91.13.00.000000

Obrigações Patronais

12.272.0031.2503

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.90.13.00.000000

Obrigações Patronais

12.361.0047.2531

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas Prof. Efet. Exercício

3.3.1.90.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

12.843.0000.0003

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.1.91.13.00.000000

Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 06

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.122.0010.2601

MANUTENÇÃO DOS SERV. DA AGRICULTURA

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor

3.3.1.90.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil

ÓRGÃO: 07

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.271.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.90.13.00.000000

Obrigações Patronais

09.272.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.91.13.00.000000

Obrigações Patronais

10.122.0004.2701

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.3.1.90.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.3.1.90.13.00.000000

Obrigações Patronais

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil

ÓRGÃO: 07

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 02

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0101.1071

ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

10.301.0107.2725

MANUTENÇÃO DO ESF

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

10.304.0107.2731

MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26.122.0058.2801

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.3.1.90.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil

ÓRGÃO: 09

SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER

UNIDADE: 01

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil

ÓRGÃO: 09

SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER

UNIDADE: 02

CULTURA

13.392.0054.2902

MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil

ÓRGÃO: 09

SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER

UNIDADE: 03

CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO

27.812.0048.2903

MANUTENÇÃO DO C.M.D.

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil

ÓRGÃO: 11

SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO

UNIDADE: 01

SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO

08.244.0030.2112

MANUT. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL

3.3.1.90.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.3.1.90.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.3.1.90.14.00.000000

Diárias - Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

08.244.0030.0017	DEFICIENTES FÍSICOS
3.3.3.90.48.00.000000	Auxílio a Deficientes Físicos Diversos
UNIDADE: 02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.1.90.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
ÓRGÃO: 12	FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
UNIDADE: 01	FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
09.272.0032.0019	MANUTENÇÃO DO FPAS
3.3.1.90.01.00.000000	Aposentadorias e Reformas
3.3.1.90.03.00.000000	Pensões
ÓRGÃO: 14	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2905	MANUT. SERV. DA SECR. DO MEIO AMBIENTE
3.3.1.90.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.3.1.90.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
3.3.1.90.14.00.000000	Diárias - Civil

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÕES	CLASSES				
	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.776,60	R\$ 1.954,25	R\$ 2.149,68	R\$ 2.364,65	R\$ 2.601,11
II	R\$ 2.034,47	R\$ 2.237,93	R\$ 2.461,71	R\$ 2.707,89	R\$ 2.978,68
III	R\$ 2.521,88	R\$ 2.774,07	R\$ 3.051,48	R\$ 3.356,62	R\$ 3.692,28
IV	R\$ 3.009,39	R\$ 3.310,33	R\$ 3.641,36	R\$ 4.005,50	R\$ 4.406,05
V	R\$ 3.352,93	R\$ 3.688,23	R\$ 4.057,05	R\$ 4.462,75	R\$ 4.909,02
VI	R\$ 4.241,77	R\$ 4.665,95	R\$ 5.132,55	R\$ 5.645,80	R\$ 6.210,39
VII	R\$ 4.299,23	R\$ 4.729,17	R\$ 5.202,07	R\$ 5.722,29	R\$ 6.294,50
VIII	R\$ 4.585,57	R\$ 5.044,14	R\$ 5.548,55	R\$ 6.103,40	R\$ 6.713,75
IX	R\$ 4.872,40	R\$ 5.359,64	R\$ 5.895,60	R\$ 6.485,17	R\$ 7.133,68
X	R\$ 6.663,47	R\$ 7.329,81	R\$ 8.062,79	R\$ 8.869,07	R\$ 9.755,97
XI	R\$ 7.750,09	R\$ 8.525,10	R\$ 9.377,61	R\$ 10.315,37	R\$ 11.346,91
XII	R\$ 9.300,13	R\$ 10.230,14	R\$ 11.253,15	R\$ 12.378,47	R\$ 13.616,31
XIII	R\$ 12.778,84	R\$ 14.056,72	R\$ 15.462,39	R\$ 17.008,64	R\$ 18.709,50
XIV	R\$ 21.036,00	R\$ 23.139,59	R\$ 25.453,56	R\$ 27.998,92	R\$ 30.798,81

II - CARGOS EM COMISSÃO:

PADRÃO	VALOR	
CC	I	R\$ 2.006,01
CC	II	R\$ 2.579,14
CC	III	R\$ 3.205,73
CC	IV	R\$ 3.725,90
CC	V	R\$ 4.585,79
CC	VI	R\$ 5.711,53
CC	VII	R\$ 6.780,50
CC	VIII	R\$ 8.229,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

PADRÃO		VALOR
FG	I	R\$ 342,78
FG	II	R\$ 572,64
FG	III	R\$ 859,27
FG	IV	R\$ 1.145,77
FG	V	R\$ 1.575,92
FG	VI	R\$ 2.760,63
FG	VII	R\$ 3.389,47
FG	VIII	R\$ 4.114,70

IV - DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO:

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	R\$ 2.590,95	R\$ 2.720,49	R\$ 3.005,51	R\$ 3.471,87
B	R\$ 2.720,49	R\$ 2.850,04	R\$ 3.135,04	R\$ 3.601,40
C	R\$ 2.850,04	R\$ 2.979,58	R\$ 3.264,59	R\$ 3.730,94
D	R\$ 2.979,59	R\$ 3.109,13	R\$ 3.394,12	R\$ 3.860,49
E	R\$ 3.109,14	R\$ 3.238,67	R\$ 3.523,67	R\$ 3.990,03
F	R\$ 3.238,69	R\$ 3.368,21	R\$ 3.653,21	R\$ 4.119,58

V - PROFESSORES COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO - NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO:

CLASSE	VENCIMENTO
A	R\$ 2.341,66
B	R\$ 2.458,91
C	R\$ 2.576,54
D	R\$ 2.693,32
E	R\$ 2.810,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.937/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 19, assegura a revisão geral anual aos servidores públicos.

A Lei Municipal nº 1.166, de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 2.511, de 26 de outubro de 2021, fixou as normas para cumprimento do dispositivo constitucional, a nível municipal, fixando como data-base o mês de fevereiro de cada ano, sem distinção de índices (art. 1º, com a redação dada pela Lei nº 2.511/2021).

O percentual de revisão adotado é de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), que representa o índice acumulado do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses.

Propomos, além da revisão de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por centos), um reajuste de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento), a todos os servidores, estatutários e celetistas, excluídos os Secretários e Agentes Políticos, como forma de recuperação parcial da perda do poder aquisitivo da remuneração.

Observamos que de acordo com o § 6º do art. 17¹ da Lei de Responsabilidade Fiscal, em se tratando de revisão geral da remuneração de

¹ Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o ato proposto, quanto à revisão, dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Ainda, a CF/88 estabelece que a concessão de vantagens ou aumento de remuneração só poderá ocorrer se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa, e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cumulativamente.

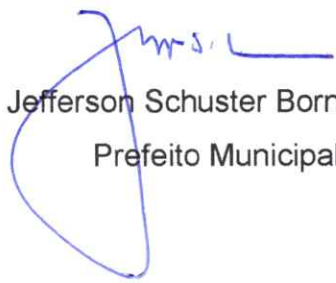
No caso, tanto a Lei Municipal nº 2.900/2024, que instituiu a LDO para o exercício de 2025 como a Lei nº 2.911/2024, que fixa a receita e despesa, contemplam a meta/despesa da revisão geral anual.

No que se refere ao reajuste previsto no art. 2º, segue impacto orçamentário-financeiro.

Com a aprovação do Projeto, a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025 será processada contemplando a revisão e o reajuste dos padrões de vencimento.

Dessa forma, pedimos a tramitação e aprovação do Projeto, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição. (grifado)